

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO REGIONAL DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 06/2019**

**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**PROCESSO N.º 21220.000195/2018-19  
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE**

A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, mediante a Pregoeira designada pelo Ato SUREG/PI n.º 044, de 18/03/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço do lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
DIA: 01/10/2019  
HORÁRIO: 10 hs (horário de Brasília/DF)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
CÓDIGO UASG: 135.345  
ÁREA DEMANDANTE: SEADE-PI

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser), pertencentes ao acervo patrimonial da Superintendência Regional do Piauí da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – PI, observadas as condições e especificações constantes deste Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2 Os serviços em apreço serão contratados na modalidade Pregão Eletrônico, por serem caracterizados como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e, portanto, possuírem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no site do COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2 Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2 Para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3 Não poderão participar da licitação:

2.3.1 Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.3.2 Empresas suspensas de contratar com a CONAB;

2.3.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionarem no país.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

##### 4.1 Para registro no site do Comprasnet:

4.1.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05);

4.1.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05);

4.1.3 A participação dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado e o **valor**, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do *Comprasnet* e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão. **Observar que a abertura se dará às 10:00 horas do dia 01 de outubro de 2019, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

4.1.3.1 No ato de registro da proposta, além da verificação automática, executado pelo sistema eletrônico, junto à Receita Federal do porte da empresa participante, o licitante deve declarar, quando for o caso, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios dispostos na predita lei.

4.1.3.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05);

4.1.3.3 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa desclassificação da sua proposta.

##### 4.2 Para o Pregoeiro:

4.2.1 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, pelo Licitante, observando o disposto no **subitem 4.3**, contendo o seguinte:

4.2.1.1 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão do Pregão;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

4.2.1.2 apresentação do preço, em moeda corrente nacional, tipo menor preço do lote.

4.2.1.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

4.3 Para fins de **ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**, somente o licitante proponente do lance de menor valor deverá encaminhar ao Pregoeiro, quando convocado, no prazo máximo determinado pelo pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, no campo específico do sistema do certame ou por meio eletrônico para [pi.pregao@conab.gov.br](mailto:pi.pregao@conab.gov.br), a proposta ajustada ao seu último lance ofertado ou negociado, junto a documentação relativa à habilitação; devendo, outrossim, os originais serem encaminhados para o endereço referido no subitem 19.8 deste Edital, incluindo os seguintes dados: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.6 deste Edital.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das 10:00 horas do dia 01 de outubro de 2019 e em conformidade com o subitem 4.1.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 06/2019**, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação;

6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência no prazo determinado pelo Pregoeiro, variando entre 01 a 60 minutos. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no período de encerramento aleatório estabelecido pelo sistema, com duração de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

6.9 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados no campo específico do certame e/ou para o e-mail [pi.pregao@gonab.gov.br](mailto:pi.pregao@gonab.gov.br) no prazo estabelecido, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.10 A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail deverão ser encaminhados, em original, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua Honório de Paiva, 475, Bairro: Piçarra, CEP: 64.017.112, Teresina-PI.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de menor preço do lote, **conforme Termo de Referência (Anexo I)**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido;

7.2 **Como critério de aceitabilidade de preço, o parâmetro será o preço de referência, definido pelo cálculo do preço médio.**



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

7.3 Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço, observado o disposto no subitem 7.2 anterior, e tiver atendido a todas as exigências editalícias;

7.4 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.5 Se a proposta ou o lance, de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.**

7.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §1º do artigo 391 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

7.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**8.2 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, quais sejam:**

**a) pertinentes à habilitação jurídica:**

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

**b) para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**c) A qualificação econômico-financeira do fornecedor, também nesse caso, será aferida nos termos do item 10.3.1.**

**8.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

8.3.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

8.3.2 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da contratada para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade deste objeto;

8.3.3 Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta;

8.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:

a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

da Transparência;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e

c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

8.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.6 Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf, relacionados no item 10.3, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 9.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.

8.6.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.6.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CONAB – Superintendência Regional do Piauí, situada na Rua Honório de Paiva, 475, Bairro: Piçarra, CEP: 64.015.125, Teresina-PI.

8.6.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.6.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.8 Além dos documentos listados, a licitante deverá marcar em campo próprio do sistema a fim de gerar as seguintes declarações:

b) Declaração da licitante de não possuir, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do **Anexo II** deste Edital;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, apresentadas em papel timbrado da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, de que, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, o conteúdo da proposta não foi discutido ou recebido de qualquer outro participante ou qualquer outra pessoa, conforme Anexo IV deste Edital;

8.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.10 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 Caso alguns dos documentos elencados esteja disponível no SICAF, não haverá necessidade de apresentação do mesmo, além da certidão emitida pelo SICAF, à qual será confirmada junto ao sistema.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 19.8 deste Edital.

9.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: [pi.pregao@conab.gov.br](mailto:pi.pregao@conab.gov.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos do site do Comprasnet.**

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação;

10.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

10.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.3.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.4 Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente;**

10.5 O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

10.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueados aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço referido no subitem 19.8 deste Edital.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, além das condutas reprováveis elencadas no artigo 576 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB, garantida a prévia defesa, a Conab poderá aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência, nos termos do artigo 577 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB;

II. Multa, a ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação;

b) Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação;

c) Nos casos de atraso, será aplicada multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue até o limite de 5% (cinco por cento);

d) No caso de inexecução parcial, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

e) No caso de inexecução total, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

f) No caso de rescisão contratual unilateral, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, nos termos dos artigos 579 e 580 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB.

11.2 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem anterior, poderão ser aplicadas com as do inciso II.

11.3 A **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**;

11.4 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab –



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

RLC;

**11.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONAB, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;**

11.6 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2019, nos seguintes elementos: PTRES: \_\_\_\_\_, FONTE: \_\_\_\_\_, ND: \_\_\_\_\_ e PI: ADM UNIDADE.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, constante no Anexo III, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, no que couber, celebrada entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, e alterações e demais normas pertinentes.

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinar e retirar o Contrato;

**13.3 Antes da assinatura do Contrato será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002, bem como será verificada pela CONAB, por meio de consulta “online”, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora junto ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.**

13.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no CADIN e no SICAF, no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-la ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para prestar o serviço, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será feito a **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da CONAB, na nota fiscal fatura/serviço;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

14.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF;

14.2.1 no caso de constatada a não regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;

14.2.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

14.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

14.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

14.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o Contrato.

14.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente, conforme o caso.

14.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido devera ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento ate a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

I – Onde:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;

$$I = [(TX/100)/365]$$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = Encargos moratórios;

d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

Pagamento;

e) VP = Valor da parcela em atraso.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

14.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos a retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

I – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei no 9.430, de 1996;

II – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 1991;

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar no 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e

IV – Demais tributos incidentes sobre a contratação.

## 15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no Contrato a ser assinado.

## 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 O valor total contratado inicialmente poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 510, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 A vigência inicial da presente contratação entre a CONAB e a CONTRATADA é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atenda os seguintes requisitos:

I – haja interesse da Conab;

II – exista previsão no instrumento convocatório e no Contrato;

III – seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;

IV – exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;

- V – as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
- VI – a contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VII – seja constatada a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- VIII – inexista sanção restritiva da atividade licitatória e contratual;
- IX – seja promovida na vigência do Contrato e formalizada por meio de termo aditivo; e
- X – haja autorização da autoridade competente.

17.2 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, do período.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. É vedada a prorrogação do contrato quando:

17.4.1. Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;

17.4.2. A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

17.4.3. A contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

17.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

17.2 Pagar, no prazo contratado, a importância correspondente aos serviços executados.

17.3 Rejeitar os serviços executados fora das especificações deste Edital e seus anexos.

17.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no Título VII – Gestão e da Fiscalização do Contrato, do Regulamento de Licitações da Conab – RLC.

17.4.1 A fiscalização por parte da CONAB não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

17.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

18.1 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

18.2 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

18.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

18.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

18.5 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, conforme definido neste Edital, os serviços executados fora das especificações constantes neste Edital e seus Anexos;

18.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 510, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 É assegurado a CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB;

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB;

19.6 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

pregão;

19.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.8 O encaminhamento de propostas, documentação e eventuais impugnações deverão de ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço: Rua Honório de Paiva, 475, Bairro: Piçarra, CEP: 64.017.112, Teresina-PI, observados os prazos fixados nos subitens 4.3 e 9.1 deste Edital. O edital também estará disponível neste mesmo endereço para as licitantes que tiverem interesse em verificá-lo.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.10 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto 5450/05 e demais legislação pertinente.

## 20. DOS ANEXOS

20.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração (fato superveniente e emprego de menor de idade)

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Declaração de Proposta Independente

## 21. DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**Teresina – PI, de Agosto de 2019**

Elaborado por:

Conferido por:

**Demerval Alves de Moura**  
SEADE SUREG-PI  
Auxiliar Administrativo

**Ricardo Monteiro da Silva Costa**  
SEADE SUREG-PI  
Analista – Encarregado



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser), pertencentes ao acervo patrimonial da Superintendência Regional do Piauí da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – PI, observadas as condições e especificações constantes deste – Termo de Referência, deste Edital.

1.2 – Os serviços objeto da contratação incluem a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos e, eventualmente, de programas, bem como a necessária configuração do equipamento submetido a intervenção, de forma a mantê-los em permanente funcionamento e adequadas condições de uso.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Há a necessidade da licitação para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, bem como o fornecimento de peças e componentes por empresa qualificada prestar os serviços em diversos equipamentos pertencente a nossa Superintendência.

2.2 – A Superintendência Regional Piauí possui, atualmente, 165 (cento e sessenta e cinco) equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras e servidores), sendo que a maior parte deles se encontra fora da garantia de seus respectivos fabricantes.

2.3 – As atividades desenvolvidas na Companhia dependem, em sua quase totalidade, dos equipamentos de informática, o que exige os cuidados necessários, no sentido de mantê-los em plenas condições de uso.

2.4 – A Regional Piauí não dispõe de profissional com perfil à manutenção de hardware e de suporte em software. Essa ausência de técnicos capacitados para atender as demandas da Superintendência Regional, no que tange ao suporte à manutenção de hardware, incluindo a instalação e configuração de softwares, requer a terceirização dos serviços, de forma a prevenir e evitar ocorrências que venham a ocasionar entraves no desenvolvimento das atividades das unidades organizacionais.

2.5 – Mediante a contratação de empresa especializada, será possível propiciar e melhorar a qualidade dos serviços disponibilizados internamente para realizar a



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

manutenção nos equipamentos de informatização, mais especificamente nos microcomputadores, servidores, impressoras e notebooks, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos de trabalhos e atividades finalísticas.

2.6 – Desta forma, a SUREG – PI estará apta a providenciar a solução de todo e qualquer pedido de reparo de equipamentos, configuração de software e interação com a administração central da rede da CONAB, na Matriz-DF, para atendimento às chamadas de usuários de informática de sua Sede Regional e demais unidades orgânicas.

### **3 – DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE ATENDIMENTO**

#### **3.1 – ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

3.1.1 – A assistência técnica para os equipamentos de informática da Superintendência Regional Piauí, deve cobrir a manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, servidores, notebooks; impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e equipamentos correlatos, instalados e em uso na Sede da Regional e das Unidades Armazenadoras localizadas em todo Piauí.

#### **3.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1 – A manutenção preventiva, se destina a prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as condições normais de uso dos equipamentos, em acordo com os manuais e normas técnicas, especificadas no Plano de Manutenção Preventiva, que a contratada deverá elaborar e apresentar à CONAB no início da vigência do Contrato, o qual deverá prever uma intervenção trimestral, em cada estação de trabalho.

3.2.2 – A manutenção corretiva se caracteriza mediante o diagnóstico de problemas, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, que venham a ser adquiridos pela Conab, em razão de defeito ou não, bem como a instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento.

#### **3.3 – MANUTENÇÃO CORRETIVA – DETALHAMENTO.**

3.3.1 – A manutenção em impressoras jato de tinta prevê a troca de circuito lógico, kit de tração, troca de engrenagens, troca de fonte de alimentação ou correção no circuito de alimentação elétrica, desobstrução dos canais de tinta.

3.3.2 – A manutenção em impressoras matriciais prevê a troca do cabeçote de impressão, troca do circuito da fonte, manutenção no circuito da fonte, troca de circuito lógico, troca de cabos flat do cabeçote, troca do rolo trator ou conjunto de tração, troca das peças de movimentação da fita entintada.

3.3.3 – A manutenção de impressoras a laser monocromáticas e led coloridas,



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

compreende a troca de circuito lógico, manutenção do “kit” de tração, manutenção do “kit” de fusão, limpeza interna para desobstrução dos componentes óticos e tracionadores, retificação dos circuitos da fonte de alimentação.

3.3.4 – Monitores de vídeo: compreende o reparo nos circuitos da fonte de alimentação e placa lógica de monitores de vídeo, analógicos e digitais.

3.3.5 – Manutenção de CPU's compreende a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives de disquete e para discos rígidos/unidades de CD-ROM, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

### **3.4 – FORMA DE ATENDIMENTO**

3.4.1-Todos os equipamentos de informática pertencentes à CONAB Superintendência Regional Piauí (em uso na Sede e nas Unidades Armazenadoras em Teresina), estão sujeitos aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluídos os custos de peças e componentes que venham a ser necessários para o reparo do equipamento, na forma descrita neste Termo de Referência.

3.4.1.1 – Os equipamentos em uso nas UAS de Picos, Floriano e Parnaíba, quando necessários, serão remanejados para a Sede, com vistas aos serviços de manutenção.

3.4.2 – O atendimento será realizado pela Contratada, por meio de sua equipe técnica, devidamente qualificada para resolver a variada gama de problemas de HARDWARE e SOFTWARE que venha a ocorrer, mediante visitas técnicas, com o apoio de seu laboratório para atender aos casos que não possam ser solucionados nos locais de uso dos equipamentos.

3.4.3 - A manutenção preventiva ou corretiva se dará sempre a critério da CONAB – Superintendência Regional Piauí e será realizada por meio de chamadas técnicas.

3.4.4 - A manutenção corretiva, quando houver ocorrências dessa ordem, deverá ser realizada de forma a deixar os equipamentos de informática em perfeitas condições de funcionamento, efetuados os ajustes, reparos e substituição de peças, de modo a conservar suas características originais.

3.4.5 – Os equipamentos que forem adquiridos pela CONTRATANTE, recebidos mediante transferência de outras Unidades da CONAB, bem como aqueles recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação, serão acrescidos ao parque de informática, a critério da Administração.

3.4.6 – A CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento detalhado dos serviços a serem executados (tipo de serviço, custos unitários dos serviços e dos

materiais necessários, tempo de execução do reparo, códigos de operações, etc).

3.4.7 – Caso a CONAB constate que o custo da manutenção excede o valor de 50% de um novo equipamento compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), fica desobrigada a manutenção, devendo a ocorrência ser devidamente registrada e justificada na Requisição de Serviço.

3.4.8 - Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolvê-lo da mesma forma como o recebeu.

3.4.9 – A CONTRATADA fica obrigada à execução dos serviços a partir das chamadas técnicas, as quais se darão mediante mensagem de correio eletrônico, fax, contato telefônico ou quaisquer outros meios de comunicação previamente definidos pela CONTRATANTE, emitido pelo gestor do contrato, designado pela CONAB.

3.4.10 – As chamadas técnicas deverão ser atendidas no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, sendo esse, também, o prazo para conclusão dos serviços requeridos, ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo Gestor do Contrato, ou ocasionados pela demora da CONAB em atender eventuais demandas de materiais e ou programas, cujo fornecimento, eventualmente não seja autorizado à Contratada.

3.4.11 – A CONAB, através de sua Superintendência Regional Piauí, propiciará as condições necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar o atendimento de forma satisfatória, sendo que na Sede da Regional, onde se concentra o maior volume de equipamentos, disponibilizará sala de apoio apropriada com essa finalidade para execução dos reparos de menor complexidade.

3.4.12 – Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nos locais onde estão instalados os equipamentos, ou na sala de apoio disponibilizada na Sede da Regional. Quando necessário, no laboratório da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o custo do traslado dos equipamentos que constarem na Requisição de Serviços.

3.4.13 – Caso seja indispensável a retirada de qualquer equipamento para reparo em laboratório externo da CONTRATADA, deverá haver prévia autorização da CONAB.

3.4.14 – Nas hipóteses de retirada de qualquer equipamento, por prazo superior a 48 horas, e desde que autorizada pela CONAB, a empresa contratada deverá colocar à disposição da Unidade usuária um equipamento com características similares.

3.4.15 – Após concluído o serviço a CONTRATADA efetuará o registro pertinente na Requisição, sendo o mesmo dado como aceito pela área demandante e/ou pelo Gestor do Contrato.

3.4.16 – Todo serviço executado pela CONTRATADA será avaliado pelo Gestor do Contrato, ao qual competirá verificar se o mesmo foi efetivamente realizado, devendo essa averiguação ser efetuada de imediato ou posteriormente, caso haja algum impedimento nesse sentido (serviços realizados nas Unidades).

3.4.17 – O serviço que não tenha sido aceito mediante a avaliação do Gestor do Contrato deverá ser refeito, procedidos os registros cabíveis na mesma Requisição.

3.4.18 – O quantitativo de equipamentos que constitui o parque computacional indicado no item 05 poderá ser reduzido ou acrescido de novas unidades até o limite legal de 25%.

3.4.19 – Entre os equipamentos em uso, arrolados no item 05, se incluem algumas unidades que, eventualmente, podem ainda estar em período de garantia, portanto, não serão objeto dos serviços de manutenção previstos no Contrato, enquanto perdurar aquela cobertura, os quais serão indicados pelo Gestor do Contrato.

3.4.20 – Eventuais necessidades de serviços elétricos da rede predial de energia, bem como de insumos dos equipamentos, tais como disquetes, papéis, cartuchos, fitas etc, para efeito de permitir o funcionamento e teste dos equipamentos, serão disponibilizados pela CONAB / Superintendência Regional Piauí.

3.4.2.1 – A empresa contratada deverá, com base nas Requisições de Serviços, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, contendo as datas das chamadas, de início e de conclusão dos serviços, nome do responsável pela execução, serviço executado, caracterização do serviço, material agregado ou substituído etc, de modo a possibilitar à CONAB / SUREG Maranhão aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar eventuais verificações pela auditoria. **O documento gerado, sob a forma de Relatório, deverá acompanhar a fatura mensal.**

3.4.22 – Para consecução dos serviços de manutenção dos equipamentos (microcomputadores, notebooks, servidores e impressoras) a Contratada deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários à execução de serviços de manutenção nas dependências da SUREG com, no mínimo, os itens relacionados a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTDE. |
|------|--|-------|
| 01   | Aspirador de pó para equipamento de informática  | 01    |
| 02   | Multiteste analógico ou digital  | 01    |
| 03   | Maleta contendo ferramentas suficientes para execução do trabalho de Manutenção dos equipamentos | 01    |
| 04   | Equipamento de solda   | 01    |

3.4.23 – A contratada deverá informar, no início da vigência do Contrato, os técnicos que, em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão, eventualmente, no atendimento das chamadas, nas dependências da SUREG, durante a jornada de trabalho desta, de forma que o atendimento seja efetuado com a celeridade e qualidade requerida, observando os quantitativos indicados no item 05 deste Termo de Referência.

#### **4 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

4.1 – As peças e componentes, necessários à substituição dos defeituosos, deverão ser originais e de configuração igual ou superior.

4.1.1 – Caso a CONTRATADA não encontre peças compatíveis para o reparo, poderá, mediante autorização da CONTRATANTE, adquirir peças usadas para realizar a manutenção, desde que o serviço seja acompanhado por técnico da CONAB.

4.2 – Sempre que for necessária a substituição de peças e componentes, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento, contendo a descrição completa e detalhada das peças e componentes necessários ao conserto dos equipamentos de informática (tipo, marca, referência, modelo, códigos, preço unitário etc.) antes do início da realização dos serviços, sendo a execução condicionada à autorização da CONAB.

4.3 – As despesas relativas a aquisição e fornecimento de peças e componentes a serem substituídos, mediante prévia autorização da CONAB, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 – As peças e componentes substituídos pela CONTRATADA serão incorporados ao equipamento, passando a ser de propriedade da CONAB.

4.5 – A CONTRATADA deverá verificar e informar, mediante anotação na requisição, o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, objetivando a eventual cobrança dessa garantia junto aos fornecedores.

4.6 – As peças e componentes eventualmente substituídos, deverão ser devolvidos, sendo entregues ao Gestor do Contrato que fará a conferência em acordo com a Requisição de Serviços e efetuará a guarda para confirmação das trocas, em caso de auditoria.

4.7 – O fornecimento de peças e componentes pela Contratada estará condicionado a cotação de preços inferiores ou iguais aos preços de referências deste Termo de Referência. Quando os valores informados nos orçamentos forem superiores, a CONAB realizará pesquisa de mercado, ficando a Contratada obrigada a fornecer o material pelo preço obtido nessa pesquisa.

#### **5 – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

##### **5.1 – COMPUTADORES**

| COMPUTADORES                    | QUANTIDADE |
|---------------------------------|------------|
| HP COMPAQ PRO 6305 SFF          | 01         |
| HP COMPAQ 6005 PRO SFF          | 45         |
| HP ELITE DESK 705 G1 SFF        | 41         |
| HP ELITE DESK 705 G1 BRAZIL SFF | 28         |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>94</b>  |

## 5.2 – SERVIDORES

| SERVIDORES                           | QUANTIDADE |
|--------------------------------------|------------|
| IBM SYSTEM X3400 M2 (WINDOWS SERVER) | 02         |
| HP PROLIANT ML350 GEN9               | 01         |
| DELL POWER EDGE 840 (LINUX DEBIAN)   | 01         |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>04</b>  |

## 5.3 – IMPRESSORAS

| IMPRESSORAS             | QUANTIDADE |
|-------------------------|------------|
| EPSON FX-2190           | 05         |
| HP LASERJET 1020 SERIES | 02         |
| HP LASERJET 2015        | 01         |
| HP LASERJET M1522nf     | 05         |
| HP LASERJET P2055dn     | 10         |
| HP LASERJET P4015n      | 02         |
| SAMSUNG ML-3471ND       | 01         |
| HP DESKJET D1660        | 09         |
| OKIDATA MB491+          | 09         |
| OKIDATA B341dn+         | 12         |
| <b>TOTAL</b>            | <b>56</b>  |

## 5.4 – NOTEBOOK



| MICROCOMPUTADORES                | QUANTIDADE |
|----------------------------------|------------|
| POSITIVO INTEL CELERON DUAL CORE | 15         |
| LENOVO THINKPAD T-SERIES         | 02         |
| HP PROBOOK 4320S                 | 04         |
| TOTAL                            | 21         |

### 5.5 – MONITOR LCD/LED/PLASMA

| MICROCOMPUTADORES   | QUANTIDADE |
|---------------------|------------|
| MONITOR LCD/LED 15" | 20         |
| MONITOR LCD/LED 17" | 10         |
| MONITOR LCD/LED 19" | 15         |
| MONITOR LCD/LED 21" | 32         |
| MONITOR LCD/LED 23" | 15         |
| TOTAL               | 92         |

### 5.6 – OUTROS EQUIPAMENTOS

| MICROCOMPUTADORES                      | QUANTIDADE |
|--|------------|
| NO-BREAKS                              | 04         |
| DATASHOW EPSON                         | 02         |
| SCANNER KODAK i2420                    | 02         |
| SCANNER BROTHER ADS 2000e              | 01         |
| SCANNER DE REDE KOKAK SCANMATE i1150wn | 01         |
| TOTAL                                  | 10         |

## 6 – UNIDADES A SEREM ATENDIDAS PELO CONTRATO

6.1 – Sede da Superintendência Regional Piauí, com sede na Rua Honório de Paiva, 475 – Piçarra; CEP: 64015-125 – Inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0386-68 e UASG – 135345 (Unidade Contratante: dados a serem utilizados para faturamento dos serviços).

- 6.2 – UA/PICOS – PI
- 6.3 – UA/FLORIANO – PI
- 6.4 – UA/PARNAÍBA – PI

## 7 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Os serviços serão contratados sob o Regime de Execução Indireta, por preço unitário.

7.2 – Os preços unitários dos serviços, cotados por tipo de chamada, serão fixos e irrevogáveis e balizarão eventuais acréscimos ou reduções contratuais.

7.3 – A execução dos serviços será por chamada técnica, remuneradas em acordo com o preço unitário cotado. O pagamento mensal dos serviços será variável, dependendo do número de chamadas técnicas e/ou do número de equipamentos submetidos à intervenção preventiva e corretiva, mensalmente.

7.4 – Os preços das peças e componentes não estão sujeitos a revisão. Os preços cotados nos orçamentos emitidos pela contratada, não poderão ser superiores aos valores de referência informados neste Termo de Referência ou à média do mercado, sendo esta última aferida mediante pesquisa de, no mínimo, três preços.

## 8 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 – O valor anual do Contrato será aferido mediante o somatório das cotações de preço para execução dos serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, adicionado ao valor estimado pela CONAB para custeio das peças e componentes, a ser eventualmente fornecidos pela contratada, observados os valores máximos aceitáveis pela Conab, informados na forma das tabelas abaixo.

### 8.2 – Manutenção preventiva

| ESPECIFICAÇÕES    | QTDE EQUIP. | Nº DE INTERVENÇÕES ANUAL | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO ANUAL      |
|-------------------|-------------|--------------------------|----------------|------------------|
| COMPUTADORES      | 94          | 94                       | 106,00         | 9.964,00         |
| SERVIDORES        | 2           | 2                        | 220,00         | 440,00           |
| IMPRESSORAS       | 56          | 56                       | 140,00         | 7.840,00         |
| NOTEBOOK          | 21          | 21                       | 130,00         | 2.730,00         |
| <b>SUBTOTAL 1</b> | <b>173</b>  | <b>173</b>               | <b>596,00</b>  | <b>20.974,00</b> |

**8.2.1 -** A manutenção preventiva em cada equipamento poderá ser realizada semestralmente. O pagamento mensal dos serviços será realizado mediante o número de intervenções técnicas, efetivamente realizadas.

### 8.3 – Manutenção corretiva

| ESPECIFICAÇÕES       | QTDE EQUIP. | Nº CHAMADAS ANUAL | CUSTO UNITÁRIO      | CUSTO ANUAL          |
|----------------------|-------------|-------------------|---------------------|----------------------|
| COMPUTADORES         | 94          | 94                | R\$ 140,00          | R\$ 13.160,00        |
| SERVIDORES           | 4           | 4                 | R\$ 280,00          | R\$ 1.120,00         |
| IMPRESSORAS          | 56          | 56                | R\$ 160,00          | R\$ 8.960,00         |
| NOTEBOOK             | 21          | 21                | R\$ 150,00          | R\$ 3.150,00         |
| MONITORES            | 92          | 10                | R\$ 120,00          | R\$ 1.200,00         |
| NO-BREAKS            | 4           | 8                 | R\$ 120,00          | R\$ 960,00           |
| DATASHOW             | 02          | 02                | R\$ 180,00          | R\$ 360,00           |
| SCANNER              | 04          | 04                | R\$ 110,00          | R\$ 440,00           |
| <b>SUB – TOTAL 2</b> | <b>277</b>  | <b>199</b>        | <b>R\$ 1.260,00</b> | <b>R\$ 29.350,00</b> |

**8.3.1 –** A manutenção corretiva será realizada mediante chamadas técnicas. O pagamento mensal dos serviços será realizado mediante o número intervenções técnicas, efetivamente realizadas.

### 8.4 – Peças e componentes

| ITEM | QTD | MATERIAL  | PREÇO REFER. | VALOR ESTIMADO |
|------|-----|---|--------------|----------------|
| 1    | 10  | FONTE ATX PARA COMPUTADORES HP DESKTOP SÉRIES HP 6005 / 6305 / ELITE DESK 705     | R\$ 330,00   | R\$ 3.300,00   |
| 2    | 10  | PLACA DE REDE PARA COMPUTADORES HP DESKTOP SÉRIES HP 6005 / 6305 / ELITE DESK 705 | R\$ 44,00    | R\$ 440,00     |

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

|                        |    |   |            |                      |
|------------------------|----|---|------------|----------------------|
| 3                      | 5  | PLACA MÃE PARA COMPUTADORES HP DESKTOP SERIES HP 6005 / 6305 / ELITE DESK 705 | R\$ 383,00 | R\$ 1.915,00         |
| 4                      | 15 | MEMORIA DDR3 4GB  | R\$ 158,00 | R\$ 2.370,00         |
| 5                      | 15 | MEMORIA DDR3 8GB  | R\$ 312,00 | R\$ 4.680,00         |
| 6                      | 10 | UNIDADE DE HD SATA 3,5" IGUAL OU SUPERIOR A 500GB PARA COMPUTADOR             | R\$ 215,00 | R\$ 2.150,00         |
| 7                      | 15 | CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS OKI B431DN+                               | R\$ 486,00 | R\$ 7.290,00         |
| 8                      | 2  | LÂMPADA PARA DATASHOW   | R\$ 736,00 | R\$ 1.472,00         |
| 9                      | 10 | BATERIA INTERNA PARA NO-BREAK   | R\$ 142,00 | R\$ 1.420,00         |
| 10                     | 4  | BATERIA EXTERNA ESTACIONÁRIA PARA NO-BREAK 36A                                | R\$ 414,00 | R\$ 1.656,00         |
| 11                     | 5  | BATERIA EXTERNA ESTACIONÁRIA PARA NO-BREAK 45A                                | R\$ 538,00 | R\$ 2.690,00         |
| <b>SUB – TOTAL – 3</b> |    |   |            | <b>R\$ 29.383,00</b> |
| <b>TOTAL GLOBAL</b>    |    |   |            | <b>R\$ 79.707,00</b> |

**8.4.1** - O valor estimado para custeio das peças e componentes é fixo e corresponde ao total que a Contratada estará autorizada a, eventualmente, fornecer mediante orçamentos, previamente autorizados pela CONAB.

**8.4.2** - Os preços unitários informados refletem a média de mercado, e deverão ser utilizados como parâmetros pela Contratada, uma vez que, quando dos eventuais fornecimentos, os preços cotados nos orçamentos deverão ser cotejados com o mercado e não poderão ser superiores à média obtida.

**8.5** – Os preços unitários de referência para os serviços e para as peças e componentes foram apurados em pesquisa realizada em Teresina-PI. Na Proposta, a proponente deverá cotar apenas os preços para os serviços de manutenção preventiva e para manutenção corretiva; o valor estimado para peças e componentes é fixo e corresponde ao valor máximo estimado para as aquisições de peças e componentes.

**8.6** – O valor anual estimado para o Contrato corresponde a soma das seguintes parcelas: TOTAL 1 (COTADO PELA PROPONENTE) + TOTAL 2 (COTADO PELA PROPO-



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

NENTE) + TOTAL 3 (VALOR INFORMADO PELA CONAB), perfazendo o seguinte valor de referência:

VALOR GLOBAL ANUAL: = R\$ + R\$ + R\$ = R\$

## 9 – DA VISTORIA

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente deverá realizar vistoria nas instalações, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, no endereço Rua Honório de Paiva, 475, Bairro Piçarra – Teresina/Piauí, CEP:64.017-112 devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (086) 3194-5408, podendo sua realização ser comprovada por:

- a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab;
  - a.1) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
  - a.2) Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização de vistoria.
  - a.3) Após a vistoria técnica, o servidor responsável pelo acompanhamento assinará o atestado de vistoria.
  - a.4) **Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais licitantes, devendo ser respeitado um intervalo mínimo entre os acompanhamentos.**

## 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1 – A Conab não possui por meio de sua estrutura condição de realizar os serviços propostos. Dessa forma, a contratação deverá utilizar recursos humanos e materiais do mercado, visto que não possuímos mão de obra especializada para executar os serviços. Caso a administração realizasse por meio de sua estrutura, os gastos financeiros com a contratação da mão de obra e materiais seriam altos e não compensariam a quantidade de serviços que seriam realizados. Ressalta-se, ainda,

que a Conab não tem tal atividade como objetivo.

10.2 – O objeto será licitado por lote (agrupamento dos itens). O parcelamento da solução proporcionaria perda de economia de escala, portanto, dificultaria obtenção de maiores descontos.

## 11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos.

11.2. A cada período de 12(doze) meses, o fiscal do contrato deverá manifestar-se, justificadamente, sobre a vantajosidade da continuação da prestação dos serviços.

11.3. Não sendo mais vantajosa a continuação da prestação dos serviços, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor para tratativas de negociação com a Contratada ou para ultimar a rescisão contratual.

## 12 – OBRIGAÇÕES

### 12.1 – DA CONTRATADA

12.1.1 – Possuir e manter, em Teresina-PI, durante a execução do Contrato, ambiente dotado de toda a infra-estrutura técnica, adequada, com laboratório próprio, com equipamentos e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes à prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico objeto deste Anexo I;

12.1.2 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e fornecer todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços.

12.1.3 – Fornecer a mão de obra, **peças e componentes até o limite autorizado pela Conab**, bem como utilizar seus equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção nos equipamentos.

12.1.4 – Manter, devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e não terá nenhuma relação empregatícia com a CONAB.

12.1.5 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONAB.

12.1.6 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.1.7 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes deste Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

referidos encargos, não transfere à CONAB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

12.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONAB.

12.1.9 – Substituir, sempre que exigido pela CONAB, quando devidamente justificado, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento revelem-se prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço.

12.1.10 – Executar os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas dos equipamentos e as contidas no Termo de Referência e no Plano de Manutenção **Preventiva e corretiva**, que deverá elaborar com observância das normas técnicas vigentes e apresentar à CONAB, no início da vigência do contrato.

12.1.11 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONAB, quanto aos serviços realizados, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONAB, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.1.12 – Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho nas Unidades da CONAB.

12.1.13 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONAB.

12.1.14 – Ser responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONAB, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados.

12.1.15 – Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.1.16 – Retirar e transportar, por conta própria, quando for o caso, os equipamentos, até o laboratório (centro de serviços), promovendo, de igual forma, o retorno dos mesmos aos locais de instalação.

12.1.17 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

12.1.18 – Designar, para execução dos serviços, objeto deste contrato, profissionais



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

especializados, dotados de capacidade técnica e conhecimentos, necessários ao cumprimento das normas estabelecidas neste contrato.

12.1.19 – Entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança, após a execução dos serviços.

12.1.20 – Comunicar, por escrito, à CONAB, quaisquer irregularidades verificadas durante a manutenção preventiva e corretiva.

### **13 – DA CONAB**

13.1 – A CONAB se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato, permitindo o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações físicas e aos equipamentos, objetivando a execução dos serviços contratados.

13.2 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, por meio de fiscal, devidamente designado com esse fim, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato.

13.3 – Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de mau funcionamento dos equipamentos, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em parte, os serviços realizados nos equipamentos.

13.4 – Autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos em seu laboratório/oficina de serviços.

13.5 – Manifestar-se, em tempo hábil, sobre os laudos técnicos apresentados pela CONTRATADA acerca da realização dos serviços e de troca de peças nos equipamentos.

13.6 – Por meio do Gestor do Contrato, conferir, cotejando com as Requisições de Serviços, e atestar o Relatório Técnico mensal emitido pela CONTRATADA.

13.7 – Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

13.8 – Realizar visitas às instalações da CONTRATADA para verificação das condições técnicas mínimas para a execução do objeto deste contrato.

13.9 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

13.10 – Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, que deverá ser acompanhada de Relatório dos serviços executados.

13.11 – Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA, utilizando-os para convalidar as faturas mensais.

13.12 – Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços.

13.13 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **14 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 – Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e a gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

14.2. Para o cumprimento do Contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

14.2.1 Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

14.2.2 Fiscal Técnico: empregado, empresa e/ou profissional contratado pela Conab que avaliará a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do Público Usuário;

14.3 A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 e 552 a 557 do RLC.

14.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

14.5 Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

14.6 O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.6.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

14.6.2 A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

14.7 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

14.8 Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

14.9 Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

prestador, o que não eximirá a CONTRATADA de realizar os ajustes necessários.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12 A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13 A fiscalização verificará a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.14 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.15 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

## 15 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.

15.1. As licitantes deverão comprovar a **qualificação econômico-financeira** por meio de:

15.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

15.1.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.1.1.3. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um),



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**15.1.2.** Comprovação de capital circulante líquido ou capital de giro (ativo circulante – passivo circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**15.1.3.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**15.1.4.** Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo VI deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a administração pública ou com a iniciativa privada vigente na data apresentação da proposta não são superiores ao patrimônio líquido da licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita no item 5.2.1.3, observados os seguintes requisitos:

**15.1.4.1.** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.

**15.1.4.2.** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.

**15.1.5.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

**15.2.** As licitantes deverão comprovar a **qualificação técnica** por meio de:



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

**15.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade da administração federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem:

**15.2.1.1.** Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação:

**15.2.1.1.1.** Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;

**15.2.1.1.2.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

**15.2.1.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**15.2.1.1.4.** A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos e aditivos que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**15.2.1.2.** É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item 5.2.2.1.1, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

**15.2.1.3.** O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**15.2.1.4.** A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, além dos mencionados no item 5.2.2.1.1.4.

**15.2.2.** Declaração de que instalará e manterá durante a vigência do contrato matriz, filial ou escritório na Região Metropolitana de Teresina/PI, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do instrumento. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório na Região Metropolitana de Teresina/PI, deverá declarar a existência e a sua manutenção durante a vigência do contrato.

**15.2.3.** Declaração assinada pela licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam aven-



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

ças técnicas ou financeiras com esta Conab; ou Declaração emitida pela licitante optante por **NÃO** realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do contrato.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e na Lei nº 13.303/2016:

**18.1.1.** Advertência;

**18.1.2.** Multa moratória;

**18.1.3.** Multa compensatória;

**18.1.4.** Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

**18.1.5.** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

**18.2.** As sanções previstas nos incisos “25.1.1” e “25.1.5” poderão ser aplicadas com as dos incisos “25.1.2”, “25.1.3” e “25.1.4”.

**18.3.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item 25.

**18.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no item 25.1.

**18.5.** A aplicação das penalidades previstas no item 25.1 realizar-se-á em processo administrativo, assegurada, à Contratada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

**18.6.** A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

#### **18.7. Da sanção de advertência:**

**18.7.1.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**18.7.2.** A aplicação da sanção do item 25.7.1 importa na comunicação por escrito da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Sicaf.

#### **18.8. Da sanção de multa:**

**18.8.1.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**18.8.1.1.** Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

**18.8.1.2.** Em decorrência da prática por parte da licitante/adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

**18.8.1.3.** Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

**18.8.1.4.** Multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega da garantia contratual ou para reforço por ocasião de repactuação e ou reequilíbrio financeiro do contrato, observado o máximo de 1% (um por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a rescisão do contrato;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

**18.8.1.5.** Multa moratória de 0,01 % (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

**18.8.1.6.** Multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 28.8.1.5, até o limite de 15 (quinze) dias;

**18.8.1.6.1.** Esgotado o prazo limite a que se refere o item 25.8.1.6 poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

**18.8.1.7.** Multa compensatória no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

**18.8.1.8.** Multa rescisória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato, motivada por descumprimento contratual por parte da Contratada.

**18.8.1.8.1.** Em havendo rescisão unilateral por interesse público, não haverá cobrança de multa.

**18.8.1.9.** Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| Infração |   |      |                           |
|----------|---|------|---------------------------|
| Item     | Descrição   | Grau | Incidência                |
| 01       | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 05   | Por ocorrência e por dia  |
| 02       | Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições       | 02   | Por funcionário e por dia |
| 03       | Deixar de creditar até o 5º dia útil do mês subsequente os salários nas contas bancárias dos empregados.  | 01   | Por funcionário e por dia |
| 04       | Deixar de efetuar o pagamento dos vales-transporte na data estabelecida em lei ou em                      | 01   | Por funcionário e por dia |





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

|    |   |    |                           |
|----|---|----|---------------------------|
|    | acordo coletivo de trabalho.  |    |                           |
| 05 | Deixar de efetuar o pagamento dos vales-refeição na data estabelecida em lei ou em acordo coletivo de trabalho.     | 01 | Por funcionário e por dia |
| 06 | Deixar de efetuar o recolhimento do INSS e FGTS nos prazos legais   | 02 | Por ocorrência e por dia  |
| 07 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                    | 04 | Por dia                   |
| 08 | Não manter matriz, filial ou escritório na região metropolitana de Porto Alegre/RS, durante a vigência do Contrato. | 03 | Por ocorrência e por dia  |

**Tabela 2**

| Grau | Correspondência                              |
|------|--|
| 01   | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 02   | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 03   | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 04   | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 05   | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**18.8.2** As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Não poderão ser aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador; caso contrário, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

**18.8.3.** A aplicação da sanção de multa será registrada no Sicaf.

### **18.9. Da sanção de suspensão:**

**18.9.1.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

**18.9.2.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e registrada no Sicaf e no Cadastro de Empresas Inidôneas – Ceis de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

## **18.10. Do cometimento de falta grave:**

**18.10.1.** Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 574 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, aquele que:

**18.10.1.1.** Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

**18.10.1.2.** Deixar de realizar o pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado por lei ou acordo coletivo, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

## **19. DA RESCISÃO**

**19.1.** A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

**19.2.** A rescisão poderá ser:

**19.2.1.** Por ato unilateral e escrito da Conab;

**19.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab;

**19.2.3.** Judicial, por determinação judicial.

**19.3.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**19.4.** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

**19.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

**19.6.** A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 25 e no Art. 574 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC:

**19.6.1.** Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

**19.6.2.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab;

**19.6.3.** Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

**19.7.** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

**19.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**19.8.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**19.8.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**19.8.3.** Indenizações e multas.

## **20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**20.1.** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

**20.2.** A Contratada se responsabiliza administrativa, civil e penalmente por qualquer dano causado ao meio ambiente pela prestação do seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## **21. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

**21.1.** Matriz de riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação

**21.2.** A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

**21.3.** A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I, do Termo de Referência.

## **22. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**22.1.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 fica vedada a contratação:

**22.1.1.** De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

**22.1.2.** De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com dirigente da Conab ou com empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

**22.1.3.** De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de (06) seis meses;

**22.1.4.** De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB: programa de trabalho: \_\_\_\_\_, fonte de recursos: \_\_\_\_\_, natureza de despesa: \_\_\_\_\_

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram este termo de referência os seguintes Anexos:

Anexo I - Matriz de riscos;

Anexo II - Modelo de apresentação de proposta;

Anexo III – Declaração de Vistoria

Teresina – PI, de Agosto de 2019

**Demerval Alves de Moura**  
SEADE SUREG-PI  
Auxiliar Administrativo



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

**DANILO ROCHA BRITO VIANA**

Gerência de Finanças e Administração

Analista – Gerente

**REGINA MÁRCIA DA SILVA FRANCO TAVARES**

Superintendência Regional do PI

Analista – Superintendente/Substituta

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MATRIZ DE RISCOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.

| Item | Fases <sup>1</sup>       | Evento de Risco <sup>2</sup>              | Identificação   |  | Avaliação <sup>6</sup> |         |                                      | Tratamento ao Risco   |                          |
|------|--------------------------|---|---|--|------------------------|---------|--------------------------------------|---|--------------------------|
|      |                          |   | Causas <sup>3</sup>   | Consequências <sup>4</sup>   | Probabilidade          | Impacto | Nível de Risco <sup>6</sup> (P) x(I) | Resposta ao Evento de Risco <sup>7</sup>  | Responsável <sup>8</sup> |
| 1    | Planejamento.            | Não aprovação do Planejamento.            | Inobservância às disposições do RLC que concerne ao Planejamento.                     | Paralisação e ou atraso no processo de Contratação.  | 1                      | 3       | 3                                    | Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC.  | Contratante              |
| 2    | Seleção de Fornecedores. | Licitação deserta.                        | Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação. | Torna-se dispensável a licitação e a Contratante poderá contratar diretamente, contanto que motivadamente demonstre existir prejuízo ao não realizar o 'Objeto' deste Termo de Referência. | 1                      | 1       | 1                                    | Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração do Termo de Referência e do Edital.   | Contratante              |
| 3    | Gestão do Contrato       | Prestação de serviços de baixa qualidade. | Falta ou deficiência na fiscalização por parte da Contratada.                         | Problemas com a execução dos serviços. Aplicação de penalidades previstas em Contrato.   | 2                      | 4       | 8                                    | Realizar fiscalizações rotineiras durante a execução dos serviços prestados de assistência técnica, observando qualidade e prazos determinados em Contrato. | Contratante              |
| 4    | Gestão do Contrato       | Subcontratação.                           | Má-fé do prestador de serviços.   | Prestador de serviços não cumpre o estipulado em Contrato.   | 2                      | 1       | 2                                    | Não será permitida/admitida a subcontratação do objeto licitatório.   | Contratante              |

|   |                    |   |   |   |   |   |   |   |                           |
|---|--------------------|---|---|---|---|---|---|---|---------------------------|
| 5 | Gestão do Contrato | Perda de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução do Contrato. | Não manter durante as fases de execução todas as condições de habilitação e qualificações exigidas Contratualmente. | Atraso no pagamento das faturas. Impossibilidade de continuidade do Contrato, resultando em uma nova licitação. | 2 | 4 | 8 | Manter as habilitações atualizadas.   | Contratada.               |
| 6 | Gestão do Contrato | Falta de equipamentos e ou materiais.   | Falha na gestão e execução dos serviços pela Contratada ao não dispor e fornecer materiais.                         | Descumprimento na realização dos serviços Contratados.  | 2 | 3 | 6 | Disponibilizar equipamentos e ou materiais adequados necessários durante o período do Contrato. | Contratada e Contratante. |

<sup>1</sup> Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

<sup>2</sup> O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

<sup>3</sup> Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

<sup>4</sup> Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

<sup>5</sup> A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

| Escala de probabilidade |  |       |
|-------------------------|--|-------|
| Descritor               | Descrição  | Nível |
| Muito baixa             | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.  | 1     |
| Baixa                   | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.                 | 2     |
| Média                   | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido. | 3     |
| Alta                    | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.                                | 4     |
| Muito alta              | Evento repetitivo e constante.   | 5     |

| Escala de impacto |   |       |
|-------------------|---|-------|
| Descritor         | Descrição   | Nível |
| Muito baixa       | Impacto insignificante nos objetivos.   | 1     |
| Baixa             | Impacto mínimo nos objetivos.   | 2     |
| Média             | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.              | 3     |
| Alta              | Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação. | 4     |
| Muito alta        | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.               | 5     |

<sup>6</sup> Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

| Nível de risco |         |
|----------------|---------|
| 1 - 2          | Baixo   |
| 3 - 6          | Médio   |
| 8 - 12         | Elevado |
| 15 - 25        | Extremo |

<sup>7</sup> Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

<sup>8</sup> Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

**Demerval Alves de Moura**  
SEADE/SUREG-PI  
Auxiliar Administrativo

Supervisionado por:


**Ricardo Monteiro da Silva Costa**  
SEADE/SUREG-PI  
Analista – Encarregado

Autorizado por:

**Danilo Rocha Brito Viana**  
Gerência de Finanças e  
Administração  
Analista – Gerente



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |                 |   |  |  |
|---|-----------------|---|--|--|
|  <p><b>Conab</b></p>   |                 | <p><b>COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO</b></p> |  |  |
| <p><b>PESQUISA DE PREÇO Nº 04/2019</b></p>  |                 |   |  |  |
| <p><b>1. DADOS DA FIRMA CONSULTADA</b></p>  |                 |   |  |  |
| <p>RAZÃO SOCIAL</p>   |                 |   |  |  |
| <p>ENDEREÇO:</p>  |                 |   |  |  |
| <p>CNPJ:</p>  |                 | <p>INSC. ESTADUAL:</p>                            |  |  |
| <p>FONE(S):</p>   | <p>FAX:</p>     | <p>CONTATO:</p>                                   |  |  |
| <p>BANCO:</p>   | <p>AGÊNCIA:</p> | <p>C/CORRENTE:</p>                                |  |  |
| <p><b>2 – OBJETO DA CONSULTA:</b></p> <p>Prezado Senhor,</p> <p>Convidamos V. S<sup>ª</sup>. a apresentar proposta referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, conforme abaixo discriminado.</p> |                 |   |  |  |

**8.2 - Manutenção preventiva**

| ESPECIFICAÇÕES | QTDE EQUIP. | Nº DE INTERVENÇÕES ANUAL | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO ANUAL |
|----------------|-------------|--------------------------|----------------|-------------|
| COMPUTADORES   | 94          | 94                       |                |             |
| SERVIDORES     | 2           | 2                        |                |             |
| IMPRESSORAS    | 56          | 56                       |                |             |
| NOTEBOOK       | 21          | 21                       |                |             |

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

**SUBTOTAL 1**

173

173

8.2.1 - A manutenção preventiva em cada equipamento será realizada trimestralmente. O pagamento mensal dos serviços será realizado mediante o número de intervenções técnicas, efetivamente realizadas.

### 8.3 - Manutenção corretiva

| ESPECIFICAÇÕES       | QTDE EQUIP. | Nº CHAMADAS ANUAL | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO ANUAL |
|----------------------|-------------|-------------------|----------------|-------------|
| COMPUTADORES         | 94          | 94                |                |             |
| SERVIDORES           | 4           | 4                 |                |             |
| IMPRESSORAS          | 56          | 56                |                |             |
| NOTEBOOK             | 21          | 21                |                |             |
| MONITORES            | 92          | 10                |                |             |
| NO-BREAKS            | 4           | 8                 |                |             |
| DATASHOW             | 02          | 02                |                |             |
| SCANNER              | 04          | 04                |                |             |
| <b>SUB – TOTAL 2</b> | <b>277</b>  | <b>199</b>        |                |             |

8.3.1 - A manutenção corretiva será realizada mediante chamadas técnicas. O pagamento mensal dos serviços será realizado mediante o número intervenções técnicas, efetivamente realizadas.

### 8.4 - Peças e componentes

| ITEM | QTD | MATERIAL  | PREÇO REFER. | VALOR ESTIMADO |
|------|-----|---|--------------|----------------|
| 1    | 10  | FONTE ATX PARA COMPUTADORES HP DESKTOP SÉRIES HP 6005 / 6305 / ELITE DESK 705     |              |                |
| 2    | 10  | PLACA DE REDE PARA COMPUTADORES HP DESKTOP SÉRIES HP 6005 / 6305 / ELITE DESK 705 |              |                |
| 3    | 5   | PLACA MÃE PARA COMPUTADORES HP DESKTOP SERIES HP 6005 / 6305 / ELITE DESK 705     |              |                |
| 4    | 15  | MEMORIA DDR3 4GB  |              |                |

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

|                        |    |   |  |  |
|------------------------|----|---|--|--|
| 5                      | 15 | MEMORIA DDR3 8GB  |  |  |
| 6                      | 10 | UNIDADE DE HD SATA 3,5" IGUAL OU SUPERIOR A 500GB PARA COMPUTADOR |  |  |
| 7                      | 15 | CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS OKI B431DN+                   |  |  |
| 8                      | 2  | LÂMPADA PARA DATASHOW   |  |  |
| 9                      | 10 | BATERIA INTERNA PARA NO-BREAK                                     |  |  |
| 10                     | 4  | BATERIA EXTERNA ESTACIONÁRIA PARA NO-BREAK 36A                    |  |  |
| 11                     | 5  | BATERIA EXTERNA ESTACIONÁRIA PARA NO-BREAK 45A                    |  |  |
| <b>SUB – TOTAL – 3</b> |    |   |  |  |
| <b>TOTAL GLOBAL</b>    |    |   |  |  |
|                        |    |   |  |  |

OBS:

01 – Os preços cotados devem estar inclusos todos os encargos.

02 – A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa.

03 – A proposta poderá ser enviada através do Fax: 3221 – 6496/6363 ou e-mail – [pi.administrativo@conab.gov.br](mailto:pi.administrativo@conab.gov.br) ou entregue diretamente na sede da CONAB, localizada à Rua Honório de Paiva, 475 Sul/ Piçarra.**Ricardo Monteiro da Silva Costa**

Setor de Administração de Desenvolvimento e de Recursos Humanos

Analista – Encarregado



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### Modelo de Declaração de Vistoria

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Dispensa de Licitação – nº 06/2019

Declaramos que em atendimento ao previsto na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a matriz da CONAB, situada à \_\_\_\_\_, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Dispensa de Licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Teresina-PI,            /            /2019.

Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

**Responsável pela CONAB**

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CONAB/SUREG-PI Nº 06/2019  
DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição) \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-PI Nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes;
- b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

CONAB/SUREG-PI Nº 06/2019  
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 – Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, através da Superintendência Regional do Piauí, situada à Rua Honório de Paiva, nº 475 – Sul , Bairro Piçarra, Teresina-PI inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0386-68 e Inscrição Estadual nº 19.445.358-8, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pela Superintendente Regional/Substituta, Regina Márcia da Silva Franco Tavares, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado em Teresina – Piauí, CPF Nº 727.872.363-91 e RG Nº 1.295.170 – SSP – PI e pelo Gerente Financeiro Danilo Rocha Brito Viana, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, CPF nº 050.333.963-66 e RG nº 5.023.916 SSP – PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico **CONAB SUREG-PI Nº 06/2019**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de manutenção de informática, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser), pertencentes ao acervo patrimonial da Superintendência Regional do Piauí da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – PI, observadas as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

2.1 A vigência inicial da presente contratação entre a CONAB e a CONTRATADA é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos do Edital da presente licitação e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.1 O valor anual estimado do **Contrato** é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), para a execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **Contrato**, inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da CONAB, na nota fiscal fatura/Serviço.

4.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF.

4.2.1 no caso de constatada a não regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação;

4.2.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o **Contrato** poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste **Contrato**.

4.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até **que o problema seja definitivamente regularizado**.

4.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o estabelecido neste **Contrato**.

4.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições devidas em conformidade com a legislação vigente.

4.7 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**AF= [ ( 1 + TR/100)N/30 – 1 ] x VP**, onde:

TR= Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

5.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do serviço, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Contrato, até

o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV. multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor mensal dos serviços para cada evento ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores;

V. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

VII. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a CONAB, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

– apresentar documentos falsos ou falsificados;

– observado o prazo de validade, não mantiver a proposta, injustificadamente;

– comportar-se de modo inidôneo;

– fizer declaração falsa;

– praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;

– **cometer fraude fiscal**;

– falhar ou fraudar na execução do **Contrato**.

VIII. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC**.

IX. As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **CONTRATANTE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA acompanhado de multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste **Contrato** e das demais cominações legais.

5.3 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;



## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 Compete a CONTRATANTE:

6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

6.1.2 Designar um empregado da CONAB para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato,

nos termos do art. 492 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC;

6.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

6.1.4 Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.1.5 Pagar no prazo contratado a importância correspondente aos serviços executados, de acordo com as requisições preenchidas e rubricadas pelos usuários;

6.1.6 Rejeitar os serviços fora das especificações do Termo de Referência;

6.1.7 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

### 6.1 Compete a CONTRATADA:

6.1.1 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência;

6.1.2 executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

6.1.3 pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

6.1.4 manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.1.5 responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes **venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato**;

6.1.6 reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, conforme definido neste Termo de Referência;

6.1.7 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1.º do artigo 510, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE** – exercício de 2018, **PTRES:** \_\_\_\_\_, **FONTE:** \_\_\_\_\_, **ND:** \_\_\_\_\_ e **PI: ADM UNIDADE**, Nota de Empenho Nº \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente **Contrato** será exercida por um representante da

**CONTRATANTE**, designado pela Administração da SUREG/CE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 492 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

8.2 A fiscalização de que trata o subitem 11.1 desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

9.1 Independentemente de suas transcrições, farão parte deste **Contrato** todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-PI nº 06/2019 e seus Anexos e, no que couber, na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

10.1 Inexistirá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e/ou empregados da **CONTRATADA** para a execução do objeto do presente **Contrato**.

10.2 A **CONTRATADA** é pessoal e diretamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas dos empregados que colocar na execução do objeto contratado, quer de natureza previdenciária, jurídica ou administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o serviço objeto deste **Contrato**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Este **Contrato** somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoantes disposições do art. 501 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e publicados no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, ou unilateral determinada pela **CONTRATANTE**, ocorrendo qualquer das hipóteses constantes no art. 569, incisos I ao XVI do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab;

13.2 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IX do Título VII do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e  
c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato ate o limite dos prejuízos causados a Conab.

13.3 A rescisão devera ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1 O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários a execução do serviço; ou

b) da data do Acordo, Convenção, Dissidio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

14.2 Nas repactuações subseqüentes a primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

14.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissidio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

a) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissidio Coletivo de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 10.520/2002 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e demais regulamentos e normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente

**Contrato.**



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG/PI

Nº/Ano

21220.000072/2019-51

Folha

Rubrica

**E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.**

Teresina – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pela CONAB:**

**DANILO ROCHA BRITO VIANA**

Gerente de Finanças e Administração  
Analista – Gerente

**REGINA MÁRCIA DA SILVA FRANCO TAVARES**

Superintendente Regional do Piauí  
Analista – Superintendente

**Pela Contratada:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade:

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CONAB/SUREG-PI Nº /2019  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
Pregão Eletrônico CONAB – SUREG/PI nº /2019**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_(número de inscrição)\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome do representante)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(CPF)\_\_\_\_\_, infraassinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO **CONAB/SUREG-PI Nº /2019**, declara, expressamente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou proposto; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do Representante Legal da licitante)